



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

M
[Handwritten signature]

CONTRATO-PROGRAMA

Considerando que:

- A Basto Vida - Serviços de Ação Social e Cuidados de Saúde, é uma Cooperativa Interesse Público de Responsabilidade Limitada, constituída por iniciativa do Município de Cabeceiras de Basto, que exerce sobre ela uma influencia dominante por, entre outros indicadores, ser detentor de 80% dos seus títulos de capital;

- Na finalidade que lhe foi acometida, está intrinsecamente presente uma finalidade de interesse público, elemento determinante e incontornável, com que a Basto Vida desenvolve toda a sua atividade, integrada nas atribuições a desenvolver pelo Município de Cabeceiras de Basto;

- A Basto Vida assume-se como intermediária de primeira linha na promoção da coesão social do concelho, nunca esquecendo o aproveitamento das sinergias locais existentes, mediante o estabelecimento de parcerias e a execução de um verdadeiro trabalho de cooperação, tendo como principal objetivo o da prestação de serviços de interesse geral a promoção do acesso dos cidadãos a bens e serviços essenciais, designadamente o apoio social e cuidados de saúde;

- Nos termos do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (RJAEL) constante da Lei n.º 50/212, de 31 de agosto, a Basto Vida - Serviços de Ação Social e Cuidados de Saúde integra-se na tipologia das empresas locais de gestão de serviços de interesse geral, designadamente na prestação de serviços nas áreas social e da saúde, enquadrando-se na tipificação da alínea a), do n.º 1, do respetivo artigo 45.º;

- Ainda nos termos desse Regime, a atribuição de subsídios à exploração pelas entidades públicas participantes depende da celebração de contratos-programa onde se concretizem as atribuições, os objetivos, os poderes, o subsídio à exploração, e os indicadores de eficiência e eficácia;

- O Município de Cabeceiras de Basto participa na Basto Vida - Serviços de Ação Social e Cuidados de Saúde e apoia esta cooperativa, no âmbito da prossecução das atribuições das autarquias locais, nomeadamente as previstas no artigo 23.º, n.º 1 e n.º 2, alíneas g) e h), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro.

- Importa, por todo o exposto e em cumprimento do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, em especial do seu artigo 47.º, aplicável por força do n.º 3, do artigo 58.º do mesmo diploma, celebrar o presente contrato-programa entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Basto Vida - Serviços de Ação Social e Cuidados de Saúde, Cooperativa Interesse Público de Responsabilidade Limitada, que concretize as



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

M
X
J

atribuições e objetivos, os poderes e os indicadores de eficiência e eficácia, bem como o subsídio à exploração traduzido no valor das taxas que teria de pagar pela utilização dos equipamentos/espços municipais.

- Por deliberação da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, tomada em reunião realizada em 28 de novembro de 2025, foi a minuta do presente contrato-programa submetida à consideração da Assembleia Municipal de Cabeceiras de Basto, a qual foi aprovada em sessão realizada em 23 de dezembro de 2025, de harmonia com o estatuído na alínea n), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro.

Assim,

Entre:

O **MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO**, pessoa coletiva n.º 505 330 334, com sede na Praça da República, n.º 467, concelho de Cabeceiras de Basto, neste ato representado pelo Eng.º Manuel António Mendes Teixeira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1, e na alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

E

A **BASTO-VIDA – SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL E CUIDADOS DE SAÚDE, COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, pessoa coletiva n.º 509519440, com sede na Praça da República, n.º 299, neste ato representada pelo Dr. Serafim China Pereira, na qualidade de Presidente da Direção, e Leandro Vilela Campos, na qualidade de Tesoureiro,

É celebrado, nos termos e para os efeitos do estatuído nas disposições conjugadas do artigo 47.º e do n.º 3, do artigo 58.º, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, o presente Contrato-Programa, que se regerá pelos termos e condições constantes nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a cooperação financeira entre as contraentes relativas à compensação pela realização de um conjunto de ações desenvolvidas, no concelho de Cabeceiras de Basto, pela BASTO VIDA, para diferentes públicos, anexo 1, sem quaisquer encargos para os mesmos, no ano de 2026:



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

M
W
+

1. Compensação por assegurar o funcionamento do Posto Móvel de Atendimento ao Cidadão

O Posto Móvel de Atendimento ao Cidadão continuará a percorrer as várias aldeias e freguesias do nosso concelho, prestando serviços de proximidade na área da saúde, na área social e administrativa. Trata-se de serviços dirigidos à população cabeceirense, nomeadamente à que reside nos aglomerados mais distantes da sede do concelho ou à faixa etária mais idosa e com maiores dificuldades de mobilidade. Nesta viatura, que 'estaciona' também junto dos espaços de convívio e lazer, continuará a tratar-se de diversos assuntos ao nível do apoio social e administrativo de âmbito municipal. Por outro lado, e sempre que necessário os recursos humanos afetos a este serviço visitarão os domicílios para assim poderem continuar a acompanhar os utentes que, por motivos vários, não possam deslocar-se ao PMAC.

2. Compensação por assegurar o funcionamento do programa: "Ouvir Cabeceiras de Basto" – Serviços de Audiologia

Através do Programa "Ouvir Cabeceiras de Basto", a Basto Vida dará continuidade a um conjunto de ações no âmbito da sensibilização das pessoas para o rastreio, prevenindo, assim, problemas de audição e de ações concretas de informação, sensibilização e realização de rastreios e tratamentos.

Pretende-se, para o próximo ano, continuar a alargar o serviço a novos públicos, principalmente crianças e jovens em idade escolar do concelho.

3. Compensação por assegurar o funcionamento do programa: "Medicamentos Sociais"

Com os "Medicamentos Sociais" pretende-se continuar a garantir uma maior acessibilidade dos Cabeceirenses, com menores recursos económicos, à medicação prescrita em contexto de doença.

Beneficiam deste programa todos os cidadãos com residência em Cabeceiras de Basto que apresentem menores recursos económicos e sociais, em situação de doença crónica, aguda, súbita, endémica ou relacionada com o processo de envelhecimento que cumpram requisitos definidos no respetivo protocolo.

4. Compensação pela realização da seguinte iniciativa sociocultural:

A Animação Sociocultural consubstancia uma atitude que se traduz no empenho, na abertura, na iniciativa, na adaptação, na tolerância, e na capacidade de promoção do desenvolvimento sociocultural através da participação dos indivíduos, grupos e comunidades, deverá a Basto Vida planificar, organizar e desenvolver a seguinte iniciativa, durante o próximo ano:

- Festa de Natal dos Espaços de Convívio e Lazer do nosso Concelho.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

M
X
J

5. Compensação por assegurar o funcionamento da Loja Social

Face à atual conjuntura económica e ao aumento de solicitações de apoio alimentar por parte das famílias residentes no concelho, deverá a Basto Vida congregar esforços no sentido de reforçar/reformular a resposta dada pela Loja Social, garantindo assim uma maior eficácia dos serviços prestados, suprimindo as necessidades imediatas do indivíduo/famílias em situação desprotegida através da recolha e cedência dos mais variados bens, sejam eles alimentos, vestuário, calçado, mobiliário, eletrodomésticos, entre outros, os quais serão colocados à disposição da população-alvo de forma gratuita.

6. Compensação por apoiar o funcionamento da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Cabeceiras de Basto

A Basto Vida dará continuidade ao trabalho de colaboração com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens visando o desenvolvimento de ações de promoção dos direitos e de prevenção das situações de perigo para as crianças e jovens do concelho. Na modalidade restrita da Comissão de Proteção, terá funções específicas de atendimento/informação às pessoas que se dirigem à comissão de proteção; apreciação/instrução de processos; aplicação, acompanhamento e revisão de medidas de promoção e proteção.

7. Compensação pelo funcionamento e dinamização dos Espaços de Convívio e Lazer de: Alvite, Arco de Baúlhe, Arosa, Basto, Cabeceiras de Basto, Cambeses, Cucana, Eiró, Faia, Moimenta, Outeiro, Painzela, Passos, Pedraça, Petimão, Refojos e Vila Nune

Os Espaços de Convívio e Lazer do Concelho de Cabeceiras de Basto, até ao momento registaram **338 utentes**, aproximadamente, correspondendo a 74% do sexo feminino e 26% do sexo masculino, com idades compreendidas entre os 44 e 98 anos. Esta estimativa deriva de uma análise que se está a realizar em cada ECL, evidenciando a importância da continuidade do trabalho desenvolvido junto principalmente da população idosa, isto porque, recorrem a estes espaços outros cidadãos do concelho com problemas de saúde físicos ou mentais que, de alguma forma, estão afastados da vida ativa.

Desenvolver-se-ão ações de acompanhamento psicossocial individualizado a cada utente, para que esta especificidade contribua para os técnicos identificarem casos que necessitam de apoio/suporte ou encaminhamento para serviços ou instituições que se revelem mais adequados às necessidades.

Assim, as atividades a realizar no próximo ano incidem sobretudo em: ginástica geriátrica; animação musical; dança; hidroginástica sénior; expressão corporal; jogos tradicionais; trabalhos manuais; cuidados primários de saúde, audilogia e psicologia; sessões de sensibilização em diversas áreas; convívios intergeracionais; comemorações de



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

efemérides temáticas; intercâmbios entre ECL's; visitas a equipamentos municipais; passeios convívio e participação em iniciativas promovidas pelo Município ou outras entidades.

8. Compensação pelo desenvolvimento do projeto "Cuidar +"

Projeto que pretende promover o envelhecimento ativo, saudável e em casa, de pessoas dependentes, apoio a cuidadores e indivíduos em situação de vulnerabilidade social:

Prestação de cuidados adequados de apoio psicossocial e na saúde a todas as pessoas que se encontrem em situação de vulnerabilidade:

- i. Melhorar processos de apoio social, avaliando o impacto nas famílias e indivíduos vulneráveis;
- ii. Apoio na manutenção das pessoas com perda de funcionalidade ou em risco de perder, no domicílio, sempre que possam ser garantidos os cuidados terapêuticos e o apoio social necessários à provisão e manutenção de conforto e qualidade de vida;
- iii. Apoio/sensibilização para prevenção de doenças e cuidados de saúde em proximidade;
- iv. Promoção da capacitação dos cuidadores que não são abrangidos por apoios da Segurança Social para o processo de cuidar, em contexto domiciliário;
- v. Apoio psicológico a cuidadores e doentes que não sejam apoiados pela Segurança Social e Sistema Nacional de Saúde, para combater desgastes físicos e emocionais;
- vi. Apoio nas atividades de vida diárias;
- vii. Prevenção de quedas;
- viii. Exercícios de reabilitação psicomotora, reeducação e psicoeducação em função do problema existente;
- ix. Formações individuais e em grupo de capacitação para a continuidade de cuidados.

9. Vigilantes Transportes Escolares

Dinamizar a vigilância dos transportes escolares, assegurando os vigilantes para 13 percursos escolares.

CLÁUSULA 2.ª

Cedência de espaços

Pelo presente instrumento e pelo prazo de execução do mesmo, o Município de Cabeceiras de Basto cede à Basto Vida, a título gratuito, a utilização dos espaços/equipamentos públicos a seguir descritos, desde que os mesmos se encontrem disponíveis e as ações e atividades a serem promovidas tenham como objetivo e missão as atribuições daquela cooperativa:

- Auditório da Casa da Juventude;
- Auditório e sala multifunções da Casa do Tempo;



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

- Espaço de Acolhimento "Ilídio dos Santos".

CLÁUSULA 3.^a

Natureza administrativa

A relação jurídica constituída por este contrato tem natureza administrativa por vontade das partes.

CLÁUSULA 4.^a

Direitos e obrigações das partes

1. O Município obriga-se a atribuir à Basto Vida, no ano de 2026, uma indemnização compensatória no montante de 620.769,81 € (seiscentos e vinte mil, setecentos e sessenta e nove euros e oitenta e um cêntimos), processados durante o ano de 2026.
2. O Município obriga-se ainda a ceder à BASTO VIDA, de forma gratuita e durante todos os dias úteis do ano de 2026, correspondente a 251 dias, o veículo "Unidade Móvel de Atendimento ao Cidadão", bem como a suportar todas as despesas com seguros, manutenção e reparação do mesmo.
3. A comparticipação identificada no número anterior foi avaliada no montante de 18.270,00€ (dezoito mil, duzentos e setenta euros), nos termos constantes do ANEXO 2 junto ao presente contrato-programa e destina-se ao desenvolvimento e concretização da iniciativa identificada no ponto 1 da cláusula 1.^a supra.
4. A comparticipação identificada na cláusula segunda foi avaliada no montante de 5.531,50 € (cinco mil quinhentos e trinta e um euros e cinquenta cêntimos), nos termos constantes do ANEXO 3 junto ao presente contrato-programa.
5. O Município obriga-se a acompanhar a execução financeira do contrato-programa.
6. O Município obriga-se a verificar todos os documentos de prestação de contas.
7. A Basto Vida obriga-se a suportar todos os encargos decorrentes das ações e iniciativas descritas na cláusula primeira.
8. A Basto Vida obriga-se a fornecer ao Município de Cabeceiras de Basto todos os elementos, por este solicitados, relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA 5.^a

Indicadores de Eficácia

A qualidade do serviço prestado pela Basto Vida será aferida através dos indicadores de eficácia seguintes, determinados em função dos objetivos fixados no quadro-síntese do ANEXO 1, ao presente contrato:

- a) Prestação ineficaz: assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato-programa acolhendo até 75% das atividades/ações previstas anualmente;



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

- b) Prestação eficaz: assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato-programa acolhendo a totalidade das atividades/ações previstas anualmente;
- c) Prestação Muito Eficaz: assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato-programa superando o número de atividades/ações previstas anualmente.

CLÁUSULA 6.ª

Indicadores de Eficiência

A produtividade da Basto Vida será aferida através dos indicadores de eficiência seguinte:

- a) Prestação ineficiente – a execução das atividades/ações com um nível de utilização de recursos financeiros superior ao valor previsto no contrato-programa;
- b) Prestação eficiente – a execução das atividades/ações com um nível de utilização de recursos financeiros igual ao valor previsto no contrato-programa;
- c) Prestação muito eficiente – a execução das atividades/ações com um nível de utilização de recursos financeiros inferior em, no mínimo 5% ao valor previsto no contrato-programa.

CLÁUSULA 7.ª

Alterações ao contrato

O presente contrato-programa consubstancia todos os acordos existentes entre as partes, e todas as alterações ou emendas deverão ser celebradas por escrito particular, sob a forma de aditamento, que terá a mesma validade e eficácia que o presente contrato.

CLÁUSULA 8.ª

Resolução

O presente contrato-programa poderá ser denunciado, a todo o tempo, pelo Primeiro Contraente, por não cumprimento pela Segunda Contraente das obrigações que assume pelo presente contrato-programa.

CLÁUSULA 9.ª

Eficácia jurídica

O presente contrato-programa produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2026 até ao dia 31 de dezembro de 2026.

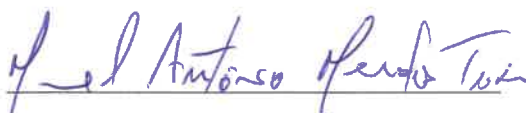
Feito em Cabeceiras de Basto, no dia 29 de dezembro de 2025, em duplicado de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelos Outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Pelo Município de Cabeceiras de Basto
O Presidente da Câmara Municipal,

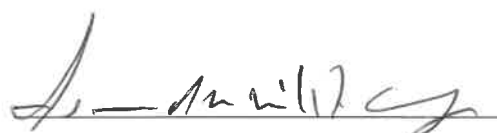

(Manuel António Mendes Teixeira, Eng.º)

Pela Basto Vida,

O Presidente da Direção,


(Serafim China Pereira, Dr.)

O Tesoureiro da Direção,


(Leandro Vilela Campos)



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Anexo 1

Designação da ação/atividade a desenvolver	Quantificação (número de utentes a abranger)
1 - Posto Móvel de Atendimento	1000
2 - Programa "Ouvir Cabeceiras de Basto" – Serviços de Audiologia	350
3 - Programa "Medicamentos Sociais"	130
4- Iniciativa Sociocultural	350
5- Loja Social	37
6 - Apoio à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Cabeceiras de Basto	40
7 - Funcionamento e dinamização dos Espaços de Convívio e Lazer do Concelho de Cabeceiras de Basto.	350
8- Projeto "Cuidar+"	95
9- Vigilantes dos Transportes Escolares	800



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Anexo 2

Cálculo do valor da comparticipação a que alude o número 3 da cláusula 4.^a do Contrato-Programa:

De acordo com as indicações dos técnicos, o aluguer de uma viatura, com as características adequadas à finalidade que se pretende, custa uma média de € 70,00 diários, a que acrescerão os custos com seguros e despesas de manutenção.

Partiu-se do pressuposto de que o ano terá 251 dias de atividade.

Assim, o valor da comparticipação a que alude o número 3, da cláusula 3.^a do presente contrato-programa será o seguinte:

Custo do aluguer 251x 70,00 € = 17.570,00 €

Custos com o seguro, valor anual = 400,00 €

Custos com a manutenção, valor anual .. = 300,00 €

Custo total = 18.270,00 €



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Anexo 3

Cálculo do valor da comparticipação a que alude o número 4, da cláusula 4.^a do Contrato-Programa:

De acordo com as indicações dos técnicos, a utilização dos espaços a ceder, designadamente,

- Auditório da Casa da Juventude;
- Auditório e sala multifunções da Casa do Tempo;
- Espaço de Acolhimento "Ilídio dos Santos".

Partiu-se do pressuposto que para o ano de 2026 haverá no máximo 10 (dez) cedências de utilização dos espaços.

Assim, o valor da comparticipação a que alude o número 4, da cláusula 4.^a do presente contrato-programa será o seguinte:

Valor constante na tabela de taxas para os espaços / por utilização – 553,15 €

Valor pela utilização até ao máximo de 10 x 553,15 €

Custo total = 5.531,50 €